



## **CHAMAMENTO PÚBLICO - Nº 02/2022**

### **Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI**

O **MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU**, inscrito no CNPJ sob o n. 29.115.458/0001-78, com sede na Rua Padre Anchieta, n. 234 - Centro – Casimiro de Abreu/RJ, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo, com fundamento no que dispõe o Decreto Federal n. 8428/2015 e Decreto Municipal n. 2190/2021, vem apresentar abertura de chamamento público, considerando:

A empresa, **Mendes e Melo Restaurante e Lanchonete Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n. 41.922.791/0001-94, protocolou o processo 9847/2021, manifestando a intenção de abertura de PMI - Procedimento de Manifestação de Interesse, com a finalidade de reforma de um prédio público na Beira Rio em Barra de São João, sendo adaptado para a implantação de um restaurante, nos termos do referido processo em anexo.

O projeto proposto, prioriza manter a construção original existente, preservando as características históricas internas e externas do prédio público, valorizando o corredor histórico onde o prédio fica localizado, as margens da Beira Rio, em Barra de São João.

Na proposta há a garantia de destinação de 70% das vagas de emprego para moradores do município de Casimiro de Abreu, além do oferecimento de curso de qualificação em culinária e formação de garçons.

O projeto além de contribuir com o desenvolvimento e melhoria na exploração do turismo, irá proporcionar o fomento da economia local com a geração de emprego e renda.

Diante dos diversos benefícios que irão alavancar o crescimento e desenvolvimento do Município e da população casimirense, a administração entende ser de grande valia a abertura de procedimento de manifestação de interesse para a implantação do restaurante às margens da Beira Rio, em Barra de São João, motivo pelo qual:

**CONVIDA** os eventuais interessados a apresentarem **MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE** para a realização dos Estudos de Viabilidade Técnica e Econômico-financeira para a reforma de um prédio público com a finalidade de adaptações para a implantação de um Restaurante na Beira Rio, em Barra de São João, localizado na Rua



Bernardo Gomes com a Rua Coronel Castro Guimarães.

## **1 - DAS DEFINIÇÕES:**

### **1.1 – Para os fins deste Edital, considera-se:**

**I - PROJETO:** empreendimento para a delegação contratual, resultado da consolidação total ou parcial dos **ESTUDOS TÉCNICOS**, definidos na forma abaixo, em que poderá ser agregado por qualquer material obtido pelo **MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU**.

**II – REQUERENTE:** pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, que apresentem, **REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO** para realização dos **ESTUDOS TÉCNICOS**, nos termos deste Edital de Chamamento Público n.º 002/2022.

**III – ESTUDOS TÉCNICOS:** propostas, levantamentos, dados, pesquisas, projetos, informações técnicas, investigações, métodos, pareceres e quaisquer outros documentos acerca da viabilidade técnica e econômica-financeira, com vistas à consolidação e adequada modelagem do **PROJETO**.

**IV – REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO:** solicitação do **REQUERENTE** em atendimento a este Edital de Chamamento Público, de autorização para a realização de **ESTUDOS TÉCNICOS**.

**V – AUTORIZADO:** pessoa física ou jurídica de direito público ou privado que, em atendimento ao Edital de Chamamento Público é autorizada a apresentar **ESTUDOS TÉCNICOS**.

## **2 – DA FINALIDADE:**

### **2.1 – A finalidade deste procedimento é:**

**I –** dar publicidade a intenção do **MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU** de convocar eventuais interessados para a apresentação de **ESTUDOS TÉCNICOS**, com vistas à consolidação e adequação da modelagem para a reforma de um prédio público adaptando as instalações para a implantação de um restaurante na Beira Rio em Barra de São João, localizado na Rua Bernardo Gomes com a Rua Coronel Castro Guimarães,



observadas as diretrizes e premissas que orientam a sua elaboração, na forma estabelecida no Termo de Referência, cujas definições fazem parte integrante deste Edital.

II –receber **ESTUDOS TÉCNICOS** para a estruturação final do PROJETO, visando a implantação de um Restaurante, permitindo a aplicação da experiência do **REQUERENTE** e das inovações tecnológicas à disposição no mercado;

III – recolher subsídios para agregar, apurar e consolidar ideias, métodos e sistemas acerca do **PROJETO**;

IV – reduzir custos finais de elaboração da modelagem final do **PROJETO**, mediante a colaboração espontânea dos diversos setores econômicos envolvidos, resultando em importante intercâmbio de ideias;

V – resultar em **PROJETO** que garanta a conformidade com o modelo mais apropriado

### **3 – DO OBJETO:**

3.1 O objeto do presente procedimento é o recebimento de **ESTUDOS TÉCNICOS**, consistentes em propostas, levantamentos, dados, pesquisas, projetos, informações técnicas, investigações, dados, métodos, pareceres e quaisquer outros documentos acerca da viabilidade técnica e econômico-financeira, com vistas à consolidação e adequada modelagem do **PROJETO**, abaixo descrito:

3.2 - O **PROJETO** que se pretende desenvolver destina-se a implantação de um restaurante na Beira Rio em Barra de São João, localizado na Rua Bernardo Gomes com a Rua Coronel Castro Guimarães visando revitalizar o espaço público.

### **4 - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.**

4.1. Aplicam-se a este procedimento as disposições prescritas no artigo 21, da Lei Federal n. 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, no Decreto Federal n. 8.428, de 02 de abril de 2015, art. 31 da Lei Federal n. 9.074, de 7 de julho de 1995, e no Decreto Municipal n. 2190/2021, que conferem a potenciais interessados a possibilidade de apresentação de estudos de viabilidade econômico-financeira, operacional e jurídica de obra ou serviços públicos a subsidiar futura licitação, assegurando-lhes o correspondente ressarcimento, arcado pelo vencedor da licitação, nos moldes estabelecidos neste Edital.



## **5 - CONDIÇÕES GERAIS E PRAZOS.**

### 5.1 Cadastro de interessados

5.1.1 Os interessados que pretendam apresentar os Estudos deverão fazê-lo na forma deste Chamamento cadastrando-se de acordo com o formulário contido no anexo "I" e conforme orientações contidas neste edital.

5.1.2 Os eventuais interessados na PMI deverão se cadastrar no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação do presente chamamento público solicitando autorização para preparação de estudo. Estão impedidos de participar deste chamamento público os agentes públicos municipais, servidores e ocupantes de cargos comissionados.

5.1.3 Para o cadastramento dos interessados, deverão ser apresentados:

- (a) Dados cadastrais contendo a qualificação completa do interessado, nome ou razão social, seu endereço completo, telefones e e-mail para contato, área de atuação e, na hipótese de pessoa jurídica, o nome e a qualificação dos responsáveis perante a Administração Pública Municipal com dados para contato, devendo, em todos os casos, responsabilizar-se pela veracidade das declarações que fizer;
- (b) Contrato ou estatuto social, com a última alteração, se aplicável;
- (c) Cartão de inscrição no cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- (d) Inscrição municipal no Cadastro de Contribuintes Mobiliários e inscrição estadual referente à declaração cadastral, se for o caso, da sede da interessada;
- (e) Indicação de cronograma e de condições técnicas de realização dos estudos no prazo assinalado neste comunicado, descrevendo a metodologia de trabalho que assegure, às suas expensas, ampla publicidade dos estudos de pré-viabilidade ao cabo de cada etapa de execução;
- (f) Apresentação da CND nos termos do inciso IV do artigo 29, da Lei Federal nº 8.666\1993, c/c §3º do artigo 195 da constituição Federal.

5.1.4 Complementarmente, quando o cadastro for realizado por seu procurador, cópia da procuração e do respectivo CPF e RG.

5.1.5 No caso de participação de proponentes em grupos, as informações e documentos listados acima deverão ser apresentados por todas as participantes. Neste caso, não há a necessidade de se estabelecer vínculo formal entre si, devendo apenas constar no **ANEXO I** - Declaração de Manifestação de Interesse, bem como no Termo de Cadastramento, constante do **ANEXO II**, todas as pessoas jurídicas envolvidas na



elaboração dos estudos.

5.1.6 A entrega da documentação, incluindo os **ANEXOS I e II**, no prazo de 30 (trinta) dias, fixado neste chamamento, deverá ser realizada em uma via, no setor de licitações da Secretaria Municipal de Governo, localizada na Rua Miguel Jorge, n 100, Centro – Casimiro de Abreu/RJ.

5.1.7 Os cadastros realizados serão analisados pelo setor responsável da Prefeitura e respondidos em até 10 (dez) dias corridos contados do fim do prazo de cadastro. A autorização para a realização dos estudos, conferida em decorrência da aprovação de manifestação apresentada pelos eventuais interessados será impessoal e intransferível e publicada na imprensa oficial do Município.

5.1.8 Os estudos deverão ser entregues, impreterivelmente pelas partes autorizadas a realizá-los, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da emissão da autorização dos estudos pela Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu.

5.1.8.1. Os estudos deverão ser entregues na Secretaria de Turismo e Eventos, localizado na Rod Amaral Peixoto, s/n - Vila Campo Alegre - Barra de São Joao - Centro Administrativo Celio Sarzedas,

5.1.9 – Durante o período previsto no item 4.1.8, poderá ser agendada visita ao local do PROJETO, devendo a mesma ser agendada com antecedência mínima de 02 (dois) dias, mediante email aos cuidados da Secretaria Municipal de Turismo, a saber: [turismo@casimirodeabreu.rj.gov.br](mailto:turismo@casimirodeabreu.rj.gov.br).

## **5– DO CONTEÚDO DOS ESTUDOS TÉCNICOS:**

5.1 – Os **ESTUDOS TÉCNICOS** a serem apresentados devem compreender os seguintes elementos mínimos, além daqueles indicados no **TERMO DE REFERÊNCIA**:

- O estudo arquitetônico de um restaurante.
- Deve ser apresentado pelo PROPONENTE projeto conceitual de engenharia e arquitetura, contemplando as diretrizes para realização de obras de reforma do prédio público, onde será realizada a instalação do restaurante, em conformidade com as normas da ABNT e baseados no Termo de Referência em Anexo.

O presente estudo deverá contemplar, minimamente:

- a.1) estudo de engenharia e/ou arquitetura preliminar;
- a.2) proposta das construções necessárias à realização das atividades que se pretende desenvolver no local;
- a.3) proposta de setorização do uso pretendido, bem como dos condicionantes acima;



a.4) estudo de viabilidade do projeto de engenharia, arquitetônico e paisagístico, considerando os pontos panorâmicos que possam vir a ser implementados;

a.5) projeto de acessibilidade ao local;

O projeto deve prever, como prazo máximo de obras e reformas, o período de até 90 (noventa) dias. Ademais, deve ter previsão expressa de que o início da exploração comercial ocorrerá em até 30 (trinta) dias contados do término das obras.

- Viabilidade econômico-financeira

Deve ser apresentado pelo **PROPONENTE** a viabilidade econômico-financeira do **PROJETO** proposto, e as seguintes diretrizes:

b.1) Modelo de custos.

b.1.1) Do custo de implantação do projeto, premissas macroeconômicas e financeiras;

b.1.2) Da avaliação e justificativa para as locações, se pretendidas;

b.1.3) Das projeções de custos para cada fase do PROJETO;

b.1.4) Orçamento dos custos decorrentes do PROJETO.

b.2) Modelo de Receitas

O **PROPONENTE** deverá definir o modelo e a forma de remuneração da concessionária, a avaliação de exploração de possíveis receitas acessórias e elaborar o mecanismo de pagamento pelo PODER PÚBLICO, se houver

b.3) Modelagem financeira

A modelagem financeira, deve conter, minimamente:

b.3.1) Cronograma físico-financeiro detalhado dos investimentos;

b.3.2) Declaração de inexistência de ônus financeiro que recaia sobre o MUNICÍPIO; b.3.3) Descrição do ônus financeiro que recaia sobre o SETOR PRIVADO.

## **Estudo ambiental**

Deverá conter uma análise das questões ambientais ligadas ao PROJETO, apontando se há algum fator ambiental relevante que possa impactar de forma significativa no cronograma de implantação do PROJETO e diretrizes para o cumprimento da legislação vigente.

## **6 – DO VALOR E DOS CRITÉRIOS DE RESSARCIMENTO DOS ESTUDOS TÉCNICOS:**

6.1 – Os **ESTUDOS TÉCNICOS** que venham a ser aceitos, como subsídios para a



definição e estruturação do **PROJETO** terão seus custos, ressarcidos pelo licitante vencedor, na proporção do seu aproveitamento, nos termos do artigo 21, da Lei Federal n.º 8.987/95, no limite dos valores estimados pelo **AUTORIZADO** e aceitos pelo Município de Casimiro de Abreu.

6.1.1 – O valor proposto para o ressarcimento deve ser apresentado de modo discriminado.

6.1.2 – O valor proposto deve ser apresentado em planilha analítica, demonstrando todos os gastos envolvidos na estruturação do PROJETO, não sendo considerado para fins de ressarcimento, aqueles não comprovados, devendo os mesmos serem fixados em condições compatíveis com as de mercado.

6.1.3 – Sendo os preços considerados abusivos pelo Município, haverá arbitramento para os itens assim considerados, sendo os mesmos fixados em patamar compatível com a média praticada no mercado.

## **7 – DOS ÔNUS E CUSTOS FINANCEIROS:**

7.1 – Os ônus e custos financeiros arcados para a elaboração do **REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO** ou de **ESTUDOS TÉCNICOS** e quaisquer outros documentos que destes façam parte são de inteira e exclusiva responsabilidade do(s) **REQUERENTES(S)** e **AUTORIZADO(S)**.

7.2 – **O(s) AUTORIZADO(S)** não terão direito a qualquer indenização, ressarcimento ou reembolso pelo **MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU**, decorrente do uso, total ou parcial, dos **ESTUDOS TÉCNICOS** cedidos, cujo conteúdo poderá ser consolidado ou combinado com outras informações, dados ou projetos disponíveis, sejam estas obtidas perante outros órgãos e entidades da Administração Pública ou por consultores externos eventualmente contratados para este fim.

## **8 – DIREITOS AUTORAIS:**

8.1 – Caso selecionados, total ou parcialmente, os **ESTUDOS TÉCNICOS** para a consolidação do **PROJETO**, os respectivos direitos autorais sobre as informações técnicas, estudos de viabilidade, levantamentos, investigações, dados, projetos, métodos, pareceres e quaisquer outros documentos que daqueles façam parte são cedidos, de forma irrevogável, irretratável e incondicional para o **MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE**



## **ABREU.**

8.2 – Os **ESTUDOS TÉCNICOS** e todos os documentos que destes façam parte podem ser utilizados pelo MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU incondicionalmente, total ou parcialmente, de acordo com a oportunidade e a conveniências.

## **9 – DA POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO EM PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS FUTUROS:**

9.1 – Os autores ou responsáveis economicamente pelos **ESTUDOS TÉCNICOS** apresentados, poderão participar direta ou indiretamente da licitação ou da execução de obras ou serviços relacionados ao **PROJETO**.

9.1.1 – Considera-se economicamente responsável a pessoa que tenha contribuído financeiramente, por qualquer meio e montante, para custeio da elaboração de **ESTUDOS TÉCNICOS** a serem utilizados em licitação para contratação do **PROJETO**.

9.1.2 – Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico do(s) **AUTORIZADO(S)**.

## **10 – DA VEDAÇÃO DE PRIVILÉGIOS:**

10.1 – O(s) **AUTORIZADO(S)** não gozará(ão) de qualquer espécie de favorecimento, vantagem ou privilégio em procedimentos licitatórios relativos à realização do **PROJETO** pela apresentação dos **ESTUDOS TÉCNICOS** que eventualmente sejam utilizados para a sua consolidação.

10.2

## **11 – DA CONCORDÂNCIA DO REQUERENTE AOS TERMOS DESTES INSTRUMENTOS:**

11.1 – A apresentação dos **ESTUDOS TÉCNICOS** pelo(s) **REQUERENTE(S)** implica na sua concordância integral aos termos deste instrumento.

## **12 – DA TABELA EMOP:**

12.1 – É recomendado o uso do Sistema Unitário de Custos, elaborado pela Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro - EMOP, para os custos dos investimentos em obras e serviços de engenharia ou na sua falta, aos sistemas de orçamentação de obras equivalentes.

## **13 - ENTREGA DOS ESTUDOS PELOS INTERESSADOS.**



13.1.1 Após a entrega dos Estudos, a avaliação destes será realizada nos termos do disposto neste edital.

13.1.2 A documentação deverá ser entregue em 02 (duas) vias físicas e 01 (uma) via eletrônica, respeitando a data limite, conforme endereço acima.

13.1.3 Os projetos, estudos, levantamentos e modelagem deverão ser apresentados em papel e em versão eletrônica (CD/DVD/Pen Drive) com as planilhas eletrônicas (formato Microsoft Excel) abertas (desbloqueadas), passíveis de conferência de premissas, fórmulas e simulações, com desagregação de todos os itens.

13.1.4 Ressalte-se, também, que o escopo dos projetos, estudos, levantamentos e modelagem, a serem apresentados em atenção a este Chamamento deverá ser rigorosamente observado.

13.1.5 Oportunamente os autores dos Estudos entregues poderão ser convidados pelo setor responsável a apresentarem o trabalho entregue. Esta apresentação consistirá de uma breve explicação dos principais pontos do Estudo Elaborado.

#### **14. DA AVALIAÇÃO E DA SELEÇÃO DOS ESTUDOS TÉCNICOS**

14.1 A avaliação e a seleção dos Estudos Técnicos apresentados serão realizada por Comissão formada por no mínimo 03 servidores, nomeados por portaria, devidamente publicada no Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu, que deverá ser designada pela Secretaria Municipal de Turismo, com base nos critérios estabelecidos no Termo de Referência

14.2 A Comissão realizará a avaliação e a seleção dos ESTUDOS TÉCNICOS, segundo os critérios, que consideram:

I - a observância de diretrizes e premissas definidas no Termo de Referência;

II - a consistência e a coerência das informações que subsidiaram sua realização e o grau de aprofundamento dos ESTUDOS;

III - a adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes e a utilização de equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor;

IV - a compatibilidade com a legislação aplicável ao setor e com as normas técnicas emitidas pelos órgãos e pelas entidades competentes

V - a demonstração comparativa de custo e benefício da proposta do PROJETO em relação a opções funcionalmente equivalentes; e

VI - o impacto socioeconômico da proposta para o PROJETO.

14.3 De acordo com o grau de aproveitamento, os ESTUDOS TÉCNICOS poderão ser:

I – aprovados;

II – rejeitados parcialmente;

III – rejeitados totalmente.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
**Secretaria Municipal de Turismo**

14.4 Os ESTUDOS TÉCNICOS que forem rejeitados totalmente serão devolvidos, podendo ser destruídos caso não sejam recolhidos pelo REQUERENTE, no prazo de 30 (trinta) dias após a data da publicação do resultado do procedimento.

14.5 A Comissão poderá, a seu critério, solicitar ao AUTORIZADO, detalhamentos referentes aos ESTUDOS TÉCNICOS apresentados, conferindo prazo para reapresentação.

14.6 Na hipótese de a Comissão entender que nenhum dos ESTUDOS TÉCNICOS apresentados atende satisfatoriamente à autorização, não selecionará quaisquer deles para utilização em futura licitação.

14.7 Será escolhido, preferencialmente, um único estudo dentre todos os apresentados, desde que este atenda a todas as especificações contidas neste Edital.

## **15. DA DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO**

15.1 Concluídos os trabalhos de avaliação e seleção, assim como fixados os valores de ressarcimento dos ESTUDOS TÉCNICOS, a Comissão de Avaliação, os submeterá a Secretaria Municipal de Turismo, que deliberará quanto à sua aprovação e autorização para a instauração de procedimento licitatório.

15.2 A Deliberação da Secretaria municipal de Turismo em conjunto com a Comissão de Avaliação, será objeto de ata circunstanciada.

15.3 O resultado do procedimento será publicado em jornal de grande circulação e divulgado no sítio oficial do Município bem como no portal da Secretaria Municipal de Governo, responsável pelos procedimentos licitatórios.

15.4 Os ESTUDOS TÉCNICOS somente serão divulgados após a decisão administrativa, nos termos do § 3º do art. 7º da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

## **16. DOS RECURSOS**

16.1 Os REQUERENTE(S) e/ou AUTORIZADO(S) poderão interpor recurso, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação do resultado do procedimento a que se refere o item 16.3.

16.2 Secretaria Executiva dará ciência dos recursos aos demais REQUERENTE(S) e/ou AUTORIZADO(S), que poderá impugná-los no prazo de 15 (quinze) dias, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.3 Os recursos serão dirigidos a Comissão de avaliação, através da Secretaria Municipal de Turismo, que ratificará ou não a decisão, de forma fundamentada.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**17.1** A qualquer momento, o MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, poderá, a seu critério ou em decorrência de pedidos de esclarecimentos ou informações, solicitar ao(s) **REQUERENTE(S)** e ao(s) **AUTORIZADO(S)** informações ou dados adicionais



relacionados aos **ESTUDOS TÉCNICOS**.

**17.2** A autorização para realização dos **ESTUDOS TÉCNICOS** não implica, em hipótese alguma, corresponsabilidade do **MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU** perante terceiros pelos atos praticados pelos **AUTORIZADO(S)**.

**17.3 A realização deste procedimento:**

I – não implica na instauração futura do procedimento licitatório para a realização do **PROJETO**;

II – não condiciona a utilização dos **ESTUDOS TÉCNICOS**, ou das propostas, estudos ou levantamentos oferecidos pelo(s) **AUTORIZADO(S)**.

**17.4** O(s) **AUTORIZADO(S)** poderá(ão) desistir a qualquer tempo de apresentar ou concluir os **ESTUDOS TÉCNICOS**, mediante comunicação, por escrito, ao **MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU**.

**18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

18.1 Este procedimento poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro.

18.2 Os prazos estabelecidos neste Edital poderão ser prorrogados à critério do **MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU**.

**18.3 Acompanha este Edital, os seguintes anexos:**

- **ANEXO I – MODELO DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESTUDOS.**
- **ANEXO II – TERMO DE CADASTRAMENTO.**
- **ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA.**
- **ANEXO IV – TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS**

18.4 Fica eleita a Comarca de Casimiro de Abreu, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente procedimento que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**ANEXO I**

**MODELO DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESTUDOS**

(Local e data)

À Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu

Chamamento Público nº 002/2022.

Prezados, **(qualificação completa do requerente - Nome/CNPJ-CPF/Ramo de atividade/endereço físico e eletrônico/números de telefones e identificação dos sócios com qualificação completa em caso de PJ)**, através desta vem requerer autorização para realização dos estudos técnicos e modelagem para reforma de prédio público, localizado a Beira Rio em Barra de São João, Rua para realização de adaptações a fim de realizar a implantação de um Restaurante.

**DECLARA que:**

- a) Está ciente das regras do Edital de Chamamento Público nº 002/2022 e demais legislações pertinentes;
- b) Cumprirá eventuais solicitações feitas pela Prefeitura Municipal;
- c) Assume total responsabilidade pelas declarações aqui prestadas e pelo conteúdo das informações a serem apresentadas em seu estudo;
- d) É titular dos direitos autorais dos estudos a serem apresentados e que os mesmos não infringem direito de terceiros;
- e) Cederá os direitos autorais dos estudos apresentados, ao Município de Casimiro de Abreu;

---

**Assinatura**

**Obs.: Em caso de reunidas em grupo, identificação completa do representante que responderá por ambas as empresas, no decorrer do presente procedimento.**



**ANEXO II**

**TERMO DE CADASTRAMENTO**

**QUADRO I - CADASTRO TÉCNICO**

Nome do interessado: \_\_\_\_\_

Endereço do interessado: \_\_\_\_\_

Telefone do interessado: \_\_\_\_\_

E-mail do interessado: \_\_\_\_\_

CNPJ ou CPF do interessado: \_\_\_\_\_

Nome do representante do interessado (quando pessoa jurídica\*):

\_\_\_\_\_

Telefone do representante: \_\_\_\_\_

E-mail do interessado:

**QUADRO II – SOCIEDADES.**

Assinalar:

- Sociedade empresarial.
- Consórcio.
- Pessoa física.
- Outro tipo de associação. Qual?

**\*São considerados representantes, para fins deste PMI, as pessoas munidas de poderes para se manifestar em nome das pessoas jurídicas participantes do grupo, mediante instrumento particular de procuração.**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
**Secretaria Municipal de Turismo**

**ANEXO III**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**RESTAURANTE NA BEIRA RIO, BARRA DE SÃO JOÃO**





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
**Secretaria Municipal de Turismo**

## **SUMÁRIO**

- 1. DADOS GERAIS DO PROJETO**
- 2. CONTEXTUALIZAÇÃO**
- 3. LOCAL**
- 4. SEGMENTO TURÍSTICO CONTEMPLADO**
- 5. PROMOÇÃO DA ACESSIBILIDADE**
- 6. DESENVOLVIMENTO DA ECONOMIA LOCAL**
- 7. JUSTIFICATIVA**
- 8. OBJETIVOS ESPECÍFICOS**
- 9. RESULTADOS ESPERADOS**



## 1. DADOS GERAIS DO PROJETO

**Objeto:** realização dos Estudos de Viabilidade Técnica e Econômico-financeira para a reforma de um prédio público com a finalidade de adaptações para a implantação de um Restaurante na Beira Rio, em Barra de São João, localizado na Rua Bernardo Gomes com a Rua Coronel Castro Guimarães

**Prazo:** Elaboração do ESTUDO TÉCNICO, em até 45 (quarenta e cinco) dias contados a partir da autorização.

**Local:** Barra de São João, 2 Distrito do Município de Casimiro de Abreu

## 2. CONTEXTUALIZAÇÃO

Casimiro de Abreu é um município litorâneo, localizado no interior do estado do Rio de Janeiro.

Casimiro de Abreu é um polo de turismo ecológico e rural: rios, cachoeiras e mar são suas grandes atrações.

A menos de 2 horas de distancia do Rio de Janeiro (114km), é um destino perfeito para quem quer passar um final de semana ou para férias em família e em contato com a natureza.

Casimiro de Abreu, é formado por 4 distrito, dentre eles, Barra de São João, 2 distrito do Município de Casimiro de Abreu, que se destaca no cenário de belezas naturais, culturais e históricas, esbanjando charme, encanto e tradição.

A charmosa e linda, Beira Rio, preserva um cenário rico em cultura e história com casarios antigos resgatando a história do Município, além de possuir o mais belo por do sol da região.

A tradicional Beira Rio, passará por um processo de revitalização que trará ainda mais beleza e valorização para o Município.

O projeto de implantação de um restaurante à Beira Rio, tem como objetivo fortalecer o MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU no cenário turístico, além de fomentar a economia local, gerando trabalho e renda para a população.

## 3. LOCAL ONDE SERÁ IMPLEMENTADO

O restaurante será implementado em um prédio público, localizado na Rua Bernardo



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
**Secretaria Municipal de Turismo**

Gomes com a Rua Coronel Castro Guimarães, na Beira Rio, em Barra de São João, com área aproximada construída de 368,18 m<sup>2</sup> e terreno 749,80 m<sup>2</sup>, sendo de área livre 281,62 m<sup>2</sup> e de taxa de ocupação de 62,44 m<sup>2</sup>.

#### **4. SEGMENTO TURÍSTICO CONTEMPLADO**

O projeto visa estimular o TURISMO, bem como propiciar aos turistas experiências positivas que os remeta as boas memórias.

Queremos proporcionar ao turista momentos de lazer e satisfação acompanhado de cultura, história em meio a um cenário rico em belezas naturais.

A culinária refinada de um bom restaurante, localizado em um ambiente charmoso e encantador, são os melhores motivos para se querer estar nesse local. Queremos transformar a Beira Rio, em um lugar de referência para a gastronomia.

#### **5. PROMOÇÃO DA ACESSIBILIDADE**

A implementação do projeto será um diferencial no nosso principal ponto turístico, a Beira Rio, local que possui rota acessível, já sendo utilizado de forma autônoma e segura por todas as pessoas, inclusive as com deficiência ou mobilidade reduzida.

Ressalta-se que o projeto de revitalização de toda a Beira Rio, que irá ocorrer futuramente, conta com estacionamento, calçadas rebaixadas, faixas de travessia de pedestres e rampas de acesso.

#### **6. DESENVOLVIMENTO DA ECONOMIA LOCAL**

A implantação do restaurante, além de beneficiar o turismo, irá favorecer a economia local com a geração de trabalho e renda para a população.

Deverá ser criado curso de qualificação profissional em culinária e para garçons, destinados a população de Casimiro de Abreu.

Além disso, deverá ser destinado um percentual mínimo de 70% (setenta por cento), das vagas de emprego do restaurante, para moradores do Município de Casimiro de Abreu

A geração de trabalho e qualificação profissional, trará benefícios que contribuirão para o desenvolvimento da economia local, fomentando o comércio, o turismo e a geração de emprego como um todo.



## **7. JUSTIFICATIVA**

A gastronomia sempre esteve presente nas relações humanas, no âmbito do turismo, transcende as barreiras fisiológicas e geográficas ao propiciar diferentes experiências de consumo.

A gastronomia, muitas vezes é um dos motivos de procura por determinados locais para realização de viagens e passeios. O turista escolhe suas viagens levando em consideração os atrativos naturais, culturais e gastronômicos oferecidos.

Queremos consolidar, Barra de São João como um importante atrativo turístico devido a sua amplitude cultural, social e gastronômica.

O distrito de Barra de São João, possui ótimas vias de acesso, ruas asfaltadas e faz divisa com as cidades de Rio das Ostras e Cabo Frio, além de estar localizado ha 2 (duas) horas da Cidade do Rio de Janeiro.

É de suma importância para o Município este projeto de um restaurante, pelo fato de que com isto, o Município estará sendo empreendedor, consolidando um atrativo turístico já existente, beneficiando e fortalecendo o desenvolvimento turístico e econômico, local e regional, além de fomentar o comércio e aumentar o fluxo turístico na região.

## **8. OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

- Trazer ainda mais visitantes ao nosso principal ponto turístico;
- Aumentar a ocupação de meios de hospedagem ;
- Divulgar os atrativos turísticos do MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU;
- Aumentar o fluxo e o tempo de permanência do turista na nossa região;

## **9. RESULTADOS ESPERADOS**

- Divulgar em nível macrorregional os atrativos turísticos do Município de Casimiro de Abreu para todo o Estado e também a nível nacional;
- Fortalecer a imagem do MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU como produto turístico regional através da avaliação do impacto da divulgação que irá ocorrer com este projeto;
- Aumentar o fluxo e o tempo de permanência do turista na região.
- Alavancar as receitas do Município;
- Aumentar o número de vagas de empregos na cidade, reduzindo o desemprego e a desigualdade social;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
**Secretaria Municipal de Turismo**

- Promover a qualificação profissional da população com oferecimento de cursos de culinária e garçons
- Promover o crescimento sustentável do Município



ANEXO IV

Declaração de transferência à Administração Pública dos direitos associados aos ESTUDOS TÉCNICOS (EM PAPEL TIMBRADO, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À

Secretaria Municipal de Turismo

Sra. secretária

Ref. Edital de Chamamento Público para o Procedimento de Manifestação de Interesse nº 02/2022.

denominação da(s) pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s), grupo econômico ou consórcio, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is), o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, doravante denominada CEDENTE, transfere para o MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, denominado CESSIONÁRIO, os direitos autorais associados aos ESTUDOS TÉCNICOS, de acordo com as condições abaixo expostas:

I - O CEDENTE declara que é autor e titular da propriedade dos direitos autorais dos ESTUDOS TÉCNICOS apresentados;

II - O CEDENTE declara que os ESTUDOS TÉCNICOS não infringem direitos autorais e/ou outros direitos de propriedade de terceiros, assumindo integral responsabilidade pelo seu conteúdo;

III - O CEDENTE transfere todos os direitos autorais sobre as informações técnicas, estudos de viabilidade, levantamentos, investigações, dados, projetos, métodos, pareceres e quaisquer outros documentos que daqueles façam parte dos ESTUDOS TÉCNICOS, de forma irrevogável, irretratável e incondicional para o CESSIONÁRIO, no que se inclui os direitos de edição, de publicação, de tradução para outro idioma e de reprodução por qualquer processo ou técnica, de acordo com a conveniência e a oportunidade do Município de Casimiro de Abreu



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
**Secretaria Municipal de Turismo**

IV - É vedada ao CEDENTE qualquer reprodução, total ou parcial, dos ESTUDOS TÉCNICOS, em qualquer outro meio de divulgação, impresso ou eletrônico, sem que haja prévia autorização escrita por parte do CESSIONÁRIO;

V - A cessão é gratuita e, portanto, não haverá qualquer tipo de remuneração pela utilização dos ESTUDOS TÉCNICOS pelo CESSIONÁRIO, com exceção da possibilidade de ressarcimento pelos efetivamente utilizados na formatação da concessão, com ônus para o eventual contratado na licitação.

---

pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s), grupo econômico ou consórcio com  
assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)